

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PANAMBY

CNPJ Nº 00.613.094/0001-74

**TERMO DE CONSOLIDAÇÃO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS
ENCERRADA EM 29 DE ABRIL DE 2022.**

Na capacidade de instituição administradora do **Fundo de Investimento Imobiliário Panamby** (“FII” ou “Fundo”), a BRKB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 33.923.111/0001-29, com sede atual na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas 14.261, Ala B, 20º andar, WT Morumbi, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, conforme ato societário em processo de homologação perante ao Banco Central e registro junto à Junta Comercial, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de recursos de terceiros, (“Administrador” ou “BRKB”), por meio deste instrumento (“Termo”), apura os votos proferidos pelos cotistas do Fundo (“Cotistas”), no âmbito de deliberação dos Cotistas realizada por meio de Consulta Formal, enviada pelo Administrador em 30 de março de 2022 (“Consulta” ou “Consulta Formal”), em conformidade com o disposto no artigo 41 do regulamento do Fundo.

- 1. Convocação:** Dispensada tendo em vista as deliberações terem sido tomadas pelos Cotistas por meio de Consulta Formal, nos termos do artigo 41 do regulamento do Fundo e artigo 19, §2º da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada. A Consulta, com prazo de resposta de 30 de abril de 2022, também foi publicada no site do Administrador, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
- 2. Presença:** Os cotistas representando 70,1% (setenta vírgula um por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao exercício do direito de voto (“Cotistas Votantes”), encaminharam os seus votos às matérias constantes da Consulta Formal.
- 3. Objeto da Consulta Formal:** Os Cotistas Votantes manifestaram-se acerca das seguintes matérias:
 - a) Aprovação das Demonstrações Financeiras do FII, referentes ao exercício findo em 31/12/2021, conforme documento integrante do Anexo I da Consulta;
 - b) Aprovação das Despesas Realizadas no período de abril/2021 a março/2022, conforme documento integrante do Anexo I da Consulta; e
 - c) Aprovação do Orçamento de Despesas para o período de abril/2022 a março/2023, conforme documento integrante do Anexo I da Consulta.
- 4. Resultado da Consulta Formal:** Após as matérias serem submetidas à deliberação dos cotistas do Fundo por meio da Consulta Formal e, conforme comprovantes arquivados na sede do Administrador, foram apurados os seguintes resultados:

a) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FII, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2021, CONFORME DOCUMENTO INTEGRANTE DO ANEXO I DA CONSULTA

A referida matéria foi aprovada por unanimidade dos Cotistas Votantes, com a ressalva relacionada abaixo:

COTISTA VOTANTE	VOTO	RESSALVA
Cotista detentor de 7,14% das cotas do Fundo	Aprovado	<i>“O [REDACTED] se manifesta pela aprovação das DFs, relativas ao exercício findo em 31.12.2021. Contudo, quanto ao valor contabilizado com operações com partes relacionadas, o [REDACTED] ressalta que a realização de adiantamento foi uma liberalidade do próprio Administrador, sem qualquer deliberação dos cotistas quanto esse tema, bem como a condição de compensação.”</i>

b) APROVAÇÃO DAS DESPESAS REALIZADAS NO PERÍODO DE ABRIL/2021 A MARÇO/2022, CONFORME DOCUMENTO INTEGRANTE DO ANEXO I DA CONSULTA

A referida matéria foi aprovada por unanimidade dos Cotistas Votantes, com a ressalva relacionada abaixo.

COTISTA VOTANTE	VOTO	RESSALVA
Cotista detentor de 7,14% das cotas do Fundo	Aprovado	<i>“Considerando exclusivamente as informações prestadas pelo Administrador, responsável pela validação e realização do contas a receber e apagar do Fundo, o [REDACTED] se manifesta positivamente em relação as despesas realizadas. Por oportuno, a GEPAL destaca ainda que a aprovação das despesas não abrange, de forma alguma, qualquer aval sobre o modo como as mesmas serão ressarcidas ao Administrador.”</i>

c) APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DE DESPESAS PARA O PERÍODO DE ABRIL/2022 A MARÇO/2023, CONFORME DOCUMENTO INTEGRANTE DO ANEXO I DA CONSULTA

A referida matéria foi aprovada pela unanimidade dos Cotistas Votantes com as ressalvas relacionadas abaixo:

COTISTA VOTANTE	VOTO	RESSALVA
Cotista detentor de 23,33% das cotas do Fundo	Aprovado	<i>“Aprovamos o orçamento de despesas do período de abril/2022 a março/2023, dada a natureza essencial das despesas. A presente deliberação não abrange, de forma alguma, qualquer aval sobre o modo como serão cobertas as despesas, uma vez que o fluxo de caixa do Fundo está negativo. A [REDACTED] solicita que o Administrador envide os melhores esforços para otimizar as despesas do Fundo no período.”</i>
Cotista detentor de	Aprovado	<i>“O [REDACTED] registra que sua aprovação do</i>

7,14% das cotas do Fundo		<p><i>orçamento não abrange, de forma alguma, qualquer aval sobre o modo como serão cobertas as despesas, uma vez que o fluxo de caixa do Fundo está negativo, reiterando que essa condição deve ser devidamente apresentada ao conhecimento prévio dos cotistas. Por oportuno, o [REDACTED] consigna sua aprovação ao atendimento pela Administradora dos seguintes pontos:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><i>- Continue o processo de cobrança em relação aos pagamentos da Gafisa em atraso, realizando o quanto antes o envio de Notificação Extrajudicial;</i><i>- Envide os melhores esforços na gestão das despesas do Fundo, devendo sempre que possível visitar através de processo de cotação todos os serviços contratados, resultando na eventual revisão orçamentária, dado que o está sendo aprovado é a despesa com a prestação do serviço e não o prestador.</i><i>- Em caso de mudança estratégica na condução do Fundo que incorra em mudança do orçamento aprovado apresentar a revisão do orçamento previamente ao cotistas.</i><i>- Em caso de eventuais despesas não planejadas oriundas de ordens judiciais que seja dada o prévio conhecimento a Comissão de Cotistas.”</i>
--------------------------	--	---

Em resposta às ressalvas dos cotistas detentores de 7,14% e 23,33% das cotas do Fundo, a Administradora esclarece que as despesas com partes relacionadas (nota explicativa 12) se referem ao montante de despesas que o Administrador possui a receber junto ao Fundo, a título de reembolso de despesas com IPTU incorridas sobre o terreno denominado Setor 7 do Fundo e de demais despesas do Fundo, inclusive IPTU, quando devido pelo Fundo, despesas incorridas a partir de abril de 2020, arcadas pelo Administrador, como terceiro não interessado, em virtude da atual insuficiência de caixa do Fundo e que tais valores e eventuais valores futuros aprovados em orçamento ou, ainda que não previstos em orçamento, necessários para manutenção e/ou defesa dos interesses do Fundo, serão objeto de reembolso ao Administrador, observado que qualquer condição de pagamento diferente das regras previstas no Código Civil Brasileiro deverá ser previamente aprovada em Assembleia Geral de Cotistas. Por outro lado, de maneira correspondente, a BRKB reconhece os referidos montantes como parte de seus recebíveis ao invés de despesa, tendo em vista não serem de sua efetiva propriedade os referidos terrenos constantes da carteira do Fundo.

5. Encerramento da Consulta Formal: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Consulta Formal e elaborado o presente Termo.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2022.

BRKB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.